



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 71 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

GERM 75  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 11.51 / 2025  
Data 24/03/25  


**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES  
TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
2 Psicólogo	R\$ 4.500,00 - 40 horas
1 Assistente Social	R\$ 3.500,00 – 20 horas

Parágrafo único. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a conseqüente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

Art.2.º A finalidade das contratações é atender às demandas do CICA, oferecendo suporte especializado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo acompanhamento psicossocial e promoção do bem-estar.

Parágrafo único. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA.

Art.3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cvcacequi@terra.com.br](mailto:cvcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 7 de abril de 2025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo